

Capítulo 1 - A Ordem Ambiental Internacional e a regulação dos conhecimentos tradicionais

Neste capítulo vamos apresentar a conformação da Ordem Ambiental Internacional e a concomitante regulação dos conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades locais, a partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada em 1992.

Procuramos também estabelecer a relação entre a conservação da biodiversidade e novas tecnologias, no contexto da sustentabilidade.

Antecedentes históricos

O caráter mundial da economia de mercado, a baixa qualidade de vida da maioria da população do planeta, a escassez de recursos naturais, a pressão do privado sobre o coletivo, do artificial sobre o natural e do mundial sobre o local, levaram a realocações e concentrações dos recursos, técnicas e diretrizes voltadas para a apropriação do espaço e do meio ambiente.

Diversos problemas ambientais ultrapassam os limites territoriais dos países, sem respeitar os limites elaborados pela geografia e pela história dos lugares e de quem os habitam, ou seja, problemas ambientais ultrapassam os limites territoriais e passam a ser compartilhado entre os Estados.¹

A Ordem Ambiental Internacional é uma resposta à necessidade de análise dessa questão.

Questões relativas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável, segurança ambiental, preservação dos recursos naturais e o advento do ambientalismo, são conceitos que ganharam formas e repercussões mundiais a partir da década de 1990.

¹ RIBEIRO, 2001: 12.

Este foi o período inicial em que se começou a viver uma época de escassez de recursos e de fronteiras para expandir a base econômica das sociedades nacionais e, sobretudo, escassez de instituições locais, regionais e mundiais para fazer frente à crise ambiental.

Até então, o Sistema Internacional não contava com mecanismos de regulação na área ambiental das relações entre seus integrantes.

A Ordem Ambiental Internacional configurou-se a partir da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento - CNUMAD, no Brasil no ano de 1992 na cidade do Rio de Janeiro, devido à necessidade de normas regulatórias das relações entre os Estados.

Neste período já estava em questão a soberania sobre o território dos Estados, a segurança ambiental global, a capacidade dos ambientes naturais em sustentar a atividade econômica atual e o limite posto à reprodução da vida diante de problemas gerados pela degradação ambiental.

Assim, partir da CNUMAD um novo marco legal internacional foi estabelecido, baseado numa série de acordos multilaterais globais que incluíram instrumentos jurídicos, visando o estabelecimento de normas para limitar e reverter os impactos dos processos econômicos e tecnológicos sobre o meio ambiente.

Reflexo da nova ordem ambiental global que, segundo o geógrafo Ribeiro, pode ser considerada como um subsistema heterogêneo e multipolar do atual sistema mundial², a CNUMAD conseguiu mobilizar lideranças políticas de 178 países³ ao lado de uma expressiva participação da sociedade civil, através das Organizações não-governamentais (ONGs).

A CNUMAD criou uma nova compreensão baseada no princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas e no reconhecimento pelos países desenvolvidos de sua responsabilidade na degradação do meio ambiente internacional.

² RIBEIRO, 2001: 37.

³ Segundo o geógrafo Wagner Ribeiro, dos 178 Estados-nação participantes da Conferência, 114 foram representados pelos próprios Chefes de Estado, dentre os quais, alguns líderes de países centrais, como a França e os Estados Unidos da América (RIBEIRO, 2001: 108).

Assim, os compromissos assumidos na Conferência e formulados na Agenda XXI⁴ e nas Convenções aprovadas, reconheceram a interdependência entre o desenvolvimento e o meio ambiente, fundamentando a ação internacional sobre a cooperação, a realização de projetos conjuntos, o compartilhamento de vantagens e o fortalecimento de competências nacionais.⁵

Os princípios jurídicos reconhecidos nas negociações internacionais enfatizaram os princípios de prevenção⁶, cooperação⁷, de pagamento pelo poluidor⁸, de precaução, da melhor tecnologia aplicada e das obrigações diferenciadas⁹.

As Convenções da CNUMAD foram objetivas quanto à preocupação com o bem-estar do ser humano e seus interesses, no centro de toda obrigação que elas impõem e reafirmam a autonomia das políticas nacionais.

Mas, apesar do grande número de acordos firmados, a questão da implementação e do respeito às obrigações assumidas pelos Estados permanece.

Segundo Le Prestre, “a maioria dos acordos contém uma linguagem que concede grande latitude aos Estados, como ‘onde for apropriado’, ‘na medida do possível’ ou conforme as leis nacionais”¹⁰. O autor complementa afirmando que

⁴ A Agenda XXI, um dos documentos produzidos na CNUMAD, consistiu num “plano de ação para a virada do século, visando minimizar os problemas ambientais mundiais” (RIBEIRO, 2001: 108). A Agenda também define comunidades locais como [...] “povos que vivem sem a organização de Estados, reconhecendo sua importância e a necessidade de mantê-los vivos. Essas comunidades representam formas alternativas de reprodução da vida da espécie humana, bem como dispõem de um saber que interessa ao Ocidente” (RIBEIRO, 2001: 127).

⁵ Os acordos firmados na CNUMAD foram expressos como Convenções internacionais. Essas Convenções referiram-se às mudanças climáticas globais e ao acesso e manutenção da biodiversidade. Houve ainda a Declaração do Rio, contendo princípios sobre a preservação da vida no Planeta e a Declaração de Florestas, visando a manutenção das mesmas. Cabe ainda destacar outro documento, a Agenda XXI, contendo ações para “minimizar os problemas ambientais mundiais” (RIBEIRO, 2001: 108).

⁶ O Princípio Jurídico de Prevenção refere-se à prevenção de danos (perigo concreto), em vez de tentativas de remediá-los, a fim de proteger melhor o meio ambiente. Já o Princípio de Precaução se aplica quando a falta de certeza científica não pode, por si só, justificar ou retardar ações destinadas a evitar danos ao meio ambiente, potencialmente importantes ou irreversíveis, ou seja, um perigo abstrato. (LEITE, 2004: 70-71)

⁷ Sobre o princípio da cooperação, Cristiane Derani escreve que este “não é exclusivo do direito ambiental. Este princípio faz parte da estrutura do Estado Social. Ele orienta a realização de outras políticas relativas ao objetivo de bem-comum, inerente à razão constituidora deste Estado. [...] o princípio de cooperação é também uma expressão do genérico princípio de acordo [...], o qual perpassa toda a ordem jurídica e é também reclamado pela proteção ambiental, onde participa, impondo uma adequação entre os interesses mais significativos. [...] Este princípio suporta também normas de incentivo à ciência e tecnologia a serviço da proteção ambiental, normas que abrem espaço para cooperação entre os estados e municípios, como também para uma cooperação de âmbito internacional onde é fundamental um trabalho conjunto que supere fronteiras” (DERANI, 2001: 161-162).

⁸ Segundo Derani, “pelo princípio do poluidor-pagador, arca o causador da poluição com os custos necessários à diminuição, eliminação ou neutralização deste dano. [...] Este princípio envolve, por excelência, o relacionamento entre as normas de direito econômico e de direito ambiental” (DERANI, 2001: 162-163).

⁹ LE PRESTRE, 2000: 195-196.

Por mais de uma razão, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD)-chamada também de 'Cúpula da Terra', por ter os dois últimos dias consagrados às intervenções dos chefes de Estado e de governo foi a Conferência de todas as esperanças e de todas as decepções da ecopolítica. Ocorrendo num contexto duplamente favorável à irrupção dos problemas em escala mundial e a degradação dos indicadores ambientais, de um lado, e o fim da Guerra Fria, de outro-a CNUMAD prometia incentivar e institucionalizar a vontade internacional de proteger a biosfera e a qualidade de vida das populações por meio de uma grande barganha entre os países do Norte e os do Sul¹¹

Dentre os acordos multilaterais globais gerados na CNUMAD, destacou-se a Convenção sobre Biodiversidade (CB), que estabeleceu, “um novo código de conduta no plano internacional, para tratar da questão.”¹²

Este novo “código” foi sem dúvida, consequência direta, por parte das nações, da conscientização da perda de biodiversidade que, devido principalmente ao seu valor estratégico, é matéria-prima potencial para o desenvolvimento de biotecnologias avançadas¹³ que manipulam a vida ao manipularem seu material genético.

¹⁰ LE PRESTRE, 2000: 197.

¹¹ Ibid., 2000: 201.

¹² ALBAGLI, 2001: 1.

¹³ O termo Biotecnologia se refere ao “emprego de todo e qualquer processo biológico que altere as condições de um ser vivo”. (RIBEIRO, 2001: 117). Sobre a posse dos recursos biológicos, Vandana Shiva elucida a questão ao afirmar que era de interesse do “Norte manter o acesso à biodiversidade desvinculado do acesso à biotecnologia e concentrar-se somente na regulamentação internacional da preservação da biodiversidade,” pois a regulamentação da biotecnologia não apareceu na elaboração da CB até julho de 1991, conforme afirma a autora (SHIVA, 2003:179). Vale também lembrar que os Estados Unidos não assinaram a Convenção, sendo este, provavelmente um dos eventos mais significativos da CNUMAD. O então presidente Bush alegou falhas técnicas no documento em questão, como a falta de ênfase suficiente nas patentes, tema que abordaremos adiante, além de alegar que o país mantinha a liderança na pesquisa em “biotecnologia em nível mundial” (RIBEIRO, 2001: 121). Este fato também elucida a questão do poder de veto, quando em uma questão global existe um grupo de Estados cuja cooperação é vital para aceitação comum, visando a solução de problemas. Os Estados Unidos podem exercer seu poder de veto no caso de qualquer dúvida ou oposição à solução encontrada. O veto pode ocorrer por parte de um Estado ou através do voto de coalizão. Segundo Márcia Guilherme, existe exemplos de países em desenvolvimento exercendo seu poder de veto sobre questões de interesse para países ricos, mas, como pudemos observar, o seu contrário também ocorre com frequência. Estas questões, segundo a autora, referem-se à construção da governabilidade global (GUILHERME, 2003: 68-69).

A CB deixa claro que a utilização dos conhecimentos tradicionais deve estar de acordo com a aprovação da comunidade local detentora do conhecimento, conformando a idéia de participação destas comunidades na gestão e uso dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade.

A CB também reconhece que tanto o acesso quanto a transferência de tecnologia são essenciais para atingir seu objetivos: a conservação da biodiversidade, o uso sustentável de seus componentes e a repartição justa e eqüitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recurso genéticos, havendo uma distinção entre tecnologias patenteadas e não patenteadas.

No caso das tecnologias sujeitas aos sistemas de patentes e a outros direitos de propriedade intelectual (DPI)¹⁴, o acesso à tecnologia e sua transferência deve ser viabilizada em condições compatíveis com a efetiva proteção dos direitos de propriedade intelectual.

A questão, neste aspecto, reside em como agir, em relação às tecnologias não patenteadas, fruto de conhecimentos e práticas tradicionais desenvolvidas há muito pelas comunidades locais, que ficariam fora deste sistema de proteção.

A principal decorrência desta falta de proteção dos direitos intelectuais destas comunidades recai imediatamente na questão da partilha de benefícios derivada do uso dos conhecimentos tradicionais.

¹⁴ O Acordo sobre a Proteção da Propriedade Intelectual – (ADIPC/ o mesmo que TRIPS) foi fruto da Rodada Uruguaí de negociações Comerciais Multilaterais do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). O GATT consiste em um acordo internacional, firmado com o objetivo de regular o comércio mundial. Estabelecendo regras para o comércio internacional, este acordo durou de 1948 até 1995, quando houve a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), organização internacional criada depois para dar apoio a este acordo (WANDSCHEER, 2004: 42). Vários interesses fizeram com que a OMC, incluísse nas suas várias atribuições o controle sobre serviços e sobre a propriedade industrial, na forma de patente e *copyright*, ocasionado pelo aumento da venda de tecnologia, levando à regulamentação das relações comerciais em escala internacional e à adoção, pelos países, de leis internas de propriedade intelectual. Os Estados Unidos, produtores de conhecimento aplicado, levaram outros países a adotar leis internas de propriedade intelectual que servissem aos seus interesses. Assim, os Estados Unidos enfraqueceram a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), devido ao fato dessa organização não prever sanções aos países que se recusavam a cumprir o acordado. A OMPI acabou tendo por finalidade apenas o registro de marcas e *designs*, sem, contudo “avançar muito no campo da propriedade intelectual”. Isto fez com que os Estados Unidos incluíssem a temática na OMC, de acordo com os seus interesses. Deste fato ocasionou o reconhecimento do patenteamento de microorganismos, no seu artigo 27 (3b), “posição contrária à da CB e aos interesses dos países detentores de grande estoque de recursos genéticos” (RIBEIRO, 2001: 134). Atualmente há a tendência da OMPI da proteção aos conhecimentos tradicionais dentro dos mecanismos de propriedade intelectual já existentes, este fato interromperia o processo e discussão em curso entre as comunidades locais, os governos e a sociedade, para encontrar parâmetros capazes de atender às necessidades de cada uma das partes envolvidas (WANDSCHEER, 2004:123).

Os DPI são instrumentos utilizados para universalizar o sistema de patentes norte-americano, levando ao empobrecimento intelectual e cultural, ao impedir a manifestação de outras maneiras de saber, outros objetivos para a criação do conhecimento e outros modos de compartilhá-los.

A importância da propriedade intelectual aumenta a valorização na economia mundial dos produtos derivados de alta tecnologia, dependentes dos processos de pesquisa, inovação e invenção.

Os produtos são valorizados e comercializados pela criatividade que possuem e pela informação que trazem e não em função da matéria-prima de que são compostos.

A questão da sustentabilidade e da inovação tecnológica

Os aspectos abordados anteriormente e que nos levam a compreender essa Ordem Ambiental Internacional, demonstram que existe a busca do desenvolvimento sustentável, ou seja, aquele que atende às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades.

Existem vários modelos de sustentabilidade que se constituem em uma importante etapa no desenvolvimento de políticas ambientais, consolidando preservação e conservação ambientais, ao mesmo tempo em que buscam oferecer alternativas aos programas de desenvolvimento adotados pelos governos dos Estados.

Assim, a expressão criada a partir da CNUMAD, o pensar globalmente e agir localmente, ganha aqui “seu aspecto mais consistente.”¹⁵

A CNUMAD significou uma importante evolução do pensamento internacional em relação ao tema, demonstrando que a crise ambiental era generalizada e global, com dimensões políticas, econômicas, institucionais, sociais e culturais.

¹⁵ GUILHERME, 2003: 15.

Desta forma, a geração das políticas de promoção de desenvolvimento sustentável, englobando meios financeiros, técnicos, políticos e institucionais, foi desencadeada desde a esfera global até aos governos locais, que tiveram que adequar essas políticas tanto às instituições públicas locais, quanto à heterogeneidade das questões sociais ou geográficas encontradas.

O conceito de desenvolvimento sustentável foi delineado tendo em vista a discussão de padrões econômicos relacionados a crescimento produtivo e populacional, disponibilidade de recursos e limites. Segundo Ribeiro,

A relevância de tratar desse tema reside em seu uso indiscriminado por políticos, ambientalistas, empresários, entre outros, que tentam defini-lo de acordo com seus interesses. A discussão deste conceito possibilita pensar as limitações que são impostas pela base natural para os avanços do capitalismo, ao mesmo tempo em que permite uma reflexão sobre o modo de vida hegemônico, praticado por apenas um quarto da humanidade, mas responsável pela grande degradação ambiental que assistimos em nosso planeta.¹⁶

Alguns autores analisaram as noções de crescimento e desenvolvimento sustentável, relacionados à economia, estabelecendo a ligação entre sustentabilidade econômica e ambiental. Outros avançaram na questão, analisando as premissas do Relatório Brundtland, de 1988, também conhecido como o relatório “Nosso Futuro Comum”. Esse relatório foi o resultado do trabalho de uma comissão composta de membros de diversos países, que analisaram a degradação ambiental e econômica do planeta, propondo soluções para os problemas no âmbito da sustentabilidade.¹⁷

Segundo o relatório, o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer as necessidades das futuras gerações.

¹⁶ RIBEIRO, 2001: 15.

¹⁷ Ibid., 2001: 131.

Para o economista Ignacy Sachs, o consumo mundial e as relações entre os países do Norte e do Sul, ganham muita importância para a solução das questões de sustentabilidade local.

Para o autor, questões como o fim do excesso de consumo; a noção de que os sistemas econômicos são tributários dos ecossistemas subjacentes e a superestimação do poder da tecnologia, capaz de contribuir sempre eficazmente para o desenvolvimento de novas condições ambientais e para a recuperação das situações degradadas, são fundamentais para o estabelecimento da sustentabilidade.

Sachs analisa a planificação do desenvolvimento, abordando a sua viabilidade social, econômica, ecológica, espacial e cultural.

Sobre a questão local, o autor demonstra que o local se move pela cultura, muitas vezes na pobreza, e enfrentando obstáculos de base política e institucional, pois seja qual for o contexto ambiental ou cultural em que vivam as populações locais, estas serão capazes de respeitar o meio ambiente, desde que eliminados os obstáculos que as impeçam de adotar meios para a conservação da base de seus recursos.

Estes obstáculos, geralmente de ordem política e institucional, são vinculados a regimes agrários desiguais, ausência de reformas tributárias satisfatórias, privatização de propriedades comunais, marginalização das populações das regiões florestais, exploração predatória dos recursos naturais que visam lucros imediatos.

Somente nas regiões de alta densidade populacional, as pressões impostas pelo meio ambiente e a disponibilidade de recursos, constituem um limite absoluto¹⁸.

Diante desta ótica, os países do Norte deveriam adotar mudança dos valores estabelecidos e nos padrões de consumo, principalmente de produtos industrializados, e os países do Sul deveriam promover um ajuste local, permitindo a maior autonomia dos poderes locais, além da promoção da eficiência econômica vinculada à conservação dos recursos naturais.

¹⁸ SACHS, 1994: 53.

Roberto Guimarães analisa a questão da sustentabilidade introduzindo os temas da globalização; dos aparatos políticos e institucionais; das mudanças no mercado internacional e da inserção de padrões culturais diferenciados, além dos recursos naturais e da pobreza.

Guimarães define a sustentabilidade como um novo paradigma de desenvolvimento, considerado essencial para a governabilidade.

A política sob este ponto de vista, se tornaria o principal agente mediador para a transição a esse novo modelo, enfatizando a importância da participação dos partidos políticos e das instituições de representatividade pública, além da atuação do próprio Estado. Assim, se atingiria o equilíbrio entre a atuação dos mercados e de instituições transnacionais de globalização econômica e o uso indiscriminado dos recursos naturais, diante dos modelos atuais de consumo.

Para o autor, a tomada de decisões racionais necessita da formação de alianças entre os vários grupos sociais, capazes de impulsionar as transformações necessárias.¹⁹

Guimarães também considera que um novo paradigma de desenvolvimento deva colocar o ser humano no centro do processo, considerando o processo econômico ecologicamente limitado e um dos meios para alcançar maiores níveis de bem-estar. Assim se estaria garantindo as oportunidades de vida das gerações atuais e futuras, além de respeitar a integridade dos sistemas naturais que possibilitam a vida no planeta²⁰.

Maria Lúcia Guilherme, complementa a questão ao afirmar que a atual sociedade que propõe metas de sustentabilidade, necessita desmistificar verdades estabelecidas sobre a ciência e a tecnologia, bem como maneiras de vivenciar o trabalho. Ela escreve que

Para o estabelecimento dos nexos entre globalização e poder local, no contexto da sustentabilidade, não basta o entendimento de sua historicidade, nela elencados os papéis do Estado, a articulação da sociedade civil e os condicionantes sócio-econômico-ambientais.

¹⁹ GUIMARÃES, 1997: 43

²⁰ Ibid., 1997: 6.

É necessária a inserção das novas questões de condução da nova ética mundial e ao estabelecimento de novos modos de vida²¹

Assim, a questão da ética poderia, nos fornecer elementos em relação à utilização atual dos processos de conhecimento científico e saber popular, evidenciando seus limites e discutindo seus propósitos.

E complementando a idéia, a autora afirma que a ética atual do consumo, moldada pelo progresso científico e tecnológico, e que tende a reduzir a condição de cidadão à de consumidor, é indissociável da discussão de sustentabilidade e dos novos modos de vida, delineados pelas novas tecnologias e modos de produção, que já se apresentam sociedades do Sul.²²

Isso, segundo Laymert Garcia dos Santos, nos remete ao fenômeno da globalização, completamente vinculado às tecnologias atuais, que “levou o processo a penetrar todos os espaços do planeta e a interferir ou a poder interferir no modo de vida de todos, inclusive das populações mais isoladas e refratárias, como os povos indígenas.”²³

O autor, ao analisar a atual “virtualização da biodiversidade”, que passa a valer pela informação contida em seus componentes, reforça a idéia, afirmando que

Estamos passando por uma desmontagem de todo o referencial tradicional e moderno enquanto se começa a construir uma sociedade nova cuja dimensão é, paradoxalmente e ao mesmo tempo, molecular e global. Molecular porque é no nível ínfimo e invisível, no nível da informação digital e/ou genética que se produzem suas maiores realizações; global porque cada transformação molecular operada está destinada a ser incorporada e repercutida por uma rede de valorização planetária.²⁴

Assim, o vínculo entre a biodiversidade e a moderna biotecnologia é um bom exemplo do confronto entre tecnologia, economia e meio ambiente a ser considerado no delineamento de políticas que visam a sustentabilidade.

²¹ GUILHERME, 2003: 49.

²² GUILHERME, 2003: 49.

²³ SANTOS, 2003:10.

²⁴ Ibid., 2003: 81.

Além disso, apesar de a biodiversidade ser considerada matéria-prima estratégica para a produção industrial de vários produtos desenvolvidos pela biotecnologia, este fato não é suficiente para estabelecer uma ligação aceitável entre as diversas formas de vida, já que a biotecnologia vem produzindo uniformidade e homogeneidade.

Desta forma, não podemos esperar a conservação da diversidade pela tecnologia produtora da uniformidade,²⁵ lembrando que a “tecnologia é um meio, valores humanos, um fim.”²⁶

Causa importante da perda de biodiversidade, o objetivo da biotecnologia não é ampliar a base de culturas ou rebanhos, mas sim isolar e utilizar alguns poucos genes portadores de determinadas características, para que a indústria biotecnológica transnacional possa explorar em seu único benefício, através de patentes de variados produtos.

Este é um fator essencial em um mundo em que a riqueza se baseia, cada vez mais, no acesso à informação e ao conhecimento.

A biodiversidade tem sido compartilhada como um bem comum pelas comunidades locais, que trocam livremente tanto os recursos quanto os conhecimentos sobre eles, mantendo um vínculo íntimo entre os diversos sistemas locais de conhecimento e a biodiversidade, pois as comunidades vivem da natureza ao mesmo tempo em que a ajudam a se desenvolver.

Essa constatação se expressa no manejo sustentável das florestas e da agricultura.

O vínculo é quebrado pela agricultura comercial moderna, que favorece a monocultura, a uniformidade e a produtividade e pela erosão, tanto da biodiversidade quanto do conhecimento tradicional associado.²⁷

²⁵ Ibid., 2003: 26.

²⁶ Ibid., 2003: 74.

²⁷ SANTOS, 2001: 10.

Desta forma, é muito importante compreender-se a ligação entre a conservação da biodiversidade e os conhecimentos e as práticas das comunidades locais, sua ética de conservação, pois não se pode pensar em proteger a biodiversidade sem proteger as comunidades locais.

Neste capítulo vimos que apesar dos questionamentos possíveis aos conceitos de sustentabilidade que implicam em diferenças de interpretação, existe certa convergência no que se refere aos países em desenvolvimento, populações pobres, diversidade cultural, comunidades locais e à inserção de diversos atores ao processo de produção de alternativas para a sustentabilidade global e local.

A moderna biotecnologia alimenta-se da diversidade genética mantida ancestralmente, mas isso não significa que ela a preserve.

A questão da sustentabilidade redireciona a preservação, conservação, desenvolvimento, degradação e recuperação, adicionando indicadores relativos à cidadania, capacitação diferenciada de mão-de-obra e mecanismos técnicos inovadores, que são resultantes novos e diferenciados no tema do desenvolvimento sustentável.

Quando pensamos em desenvolvimento sustentável, levamos em conta a expansão da atividade econômica vinculada a uma sustentabilidade tanto econômica quanto ecológica. No entanto, as atividades que objetivam uma vida melhor no presente, não podem ser custeadas pela escassez a ser vivida no futuro.²⁸

Assim, apesar da constatação de que os recursos naturais são esgotáveis, há a idéia de que o crescimento constante da economia é importante para a promoção

²⁸ DERANI, 2001:132.

do bem-estar da humanidade, embora na prática possamos constatar que não há como estender a toda a humanidade o bem-estar ideal.

Partindo dessa premissa, o estoque destes recursos precisa, no mínimo, ser mantido constante, enquanto a economia possa cumprir os objetivos de satisfação social.

Como nas palavras de Derani,

Desenvolvimento sustentável implica, então, no ideal de um desenvolvimento harmônico da economia e ecologia que devem se ajustados numa correlação de valores onde o máximo econômico reflita igualmente o máximo ecológico. Na tentativa de conciliar a limitação dos recursos naturais com o ilimitado crescimento econômico, são condições à consecução do desenvolvimento sustentável mudanças no estado da técnica e na organização social.²⁹

A questão fundamental é como promover o desenvolvimento econômico sem consumir excessivamente os recursos, alcançando o ideal de diminuição do consumo?

Assim, o que se apresenta nos caminhos da sustentabilidade é o da ética, seja para valorar, de forma diferenciada, custos e benefícios ambientais, ou para discutir os modelos hegemônicos impostos pelo capitalismo, que oferece poucas alternativas de inserção, ora subordinada à economia de mercado, ora vinculada à exclusão do atraso.

Uma ética econômica se faz tão necessária quanto maior for a possibilidade técnica do homem de manipulação da natureza e quanto maior for o seu poder para dispor de meios que possam determinar uma dominação baseada na tecnologia e economia sem precedentes na história da humanidade.

²⁹ DERANI, 2001: 132

Desta forma, o que realmente deve ser levado em conta, é aquele tipo de inserção que permita ao Estado manter o crescimento em bases nacionais, mas igualmente mantendo a identidade nacional, coesão social e integridade ambiental.

A sociedade civil precisa desempenhar um papel cada vez mais ativo na determinação do que é aceitável e inaceitável

Para tanto, a democracia torna-se o principal valor na análise das relações entre proteção ambiental e outros valores coletivos, como justiça social ou prosperidade econômica e segurança nacional.